



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADM E GESTÃO PÚBLICA/SECRETARIA GERAL 2022

DECRETO Nº 2.895 de 16 de março de 2022.

"Dispõe sobre a criação do 'Manual de Procedimentos de Bens Patrimoniais Móveis Permanentes da Prefeitura do Município de Casa Branca SP, na forma que especifica".

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o maior controle e agilidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Setor de Patrimônio, subordinado à Secretaria Municipal da Administração e Gestão Pública, para o registro de aquisição, movimentação e baixa de bens patrimoniais da Prefeitura do Município de Casa Branca - SP.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Casa Branca - SP já utiliza um sistema integrado de informações que garante as atualizações legais constantes e que dentre outros, tem um módulo específico para o Setor de Patrimônio, integrado aos sistemas de Almoxarifados e Contabilidade, onde são cadastrados e gerados todos os documentos necessários para o correto registro contábil de todos os bens móveis permanentes da unidade;

CONSIDERANDO que para o correto funcionamento deste sistema se faz necessário a criação de uma Equipe de Apoio de Controle Patrimonial, com indicação das pessoas responsáveis em cada Unidade Orçamentária, e a criação e divulgação de um Manual de Procedimentos de Bens Patrimoniais Móveis Permanentes, onde serão definidas todas as normas com relação às aquisições, transferências e baixas de bens móveis permanentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o "Manual de Procedimentos de Bens Patrimoniais Móveis Permanentes da Prefeitura do Município de Casa Branca - SP", conforme definições constantes em seu **anexo único** que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Caberá às Secretarias Municipais a indicação de, no mínimo, 2 (dois) funcionários efetivos por Secretaria para a composição da nova Equipe de Apoio de Controle Patrimonial das Unidades Orçamentárias, as quais assumirão, a partir da data de publicação deste decreto, sob a orientação direta do Setor de Patrimônio, além dos seus serviços rotineiros, a obrigação do controle administrativo dos bens móveis de suas respectivas Unidades Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADM E GESTÃO PÚBLICA/SECRETARIA GERAL 2022

§ 1º. Independente da composição da Equipe de Apoio de Controle Patrimonial, o responsável pela Secretaria assumirá solidariamente, a partir da data de indicação para compor a Equipe, a responsabilidade pelo controle administrativo dos bens móveis da sua Secretaria.

§ 2º. No caso do servidor efetivo indicado ser desvinculado do cargo, função ou emprego, ou mudança de Unidade Orçamentária, deverão ser indicados substitutos, os quais passarão a assumir a responsabilidade sobre o controle administrativo dos bens móveis daquela Unidade Orçamentária.

§ 3º. Qualquer alteração na Equipe de Apoio de Controle Patrimonial das Unidades Orçamentárias deverá ser comunicada imediatamente ao Setor de Patrimônio, para emissão de novos Relatórios de Bens Patrimoniais Móveis Permanentes, com o nome dos novos responsáveis, a partir daquela data. informações referidas no parágrafo anterior.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 16 de março de 2022.

CLÁUDIO MANOEL AUGUSTO REZENDE JR.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL